



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, N. 010/2016

**1 - EDITAL PARA:
PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES
LOCALIZADOS NO PARQUE DO POVO DE PRESIDENTE PRUDENTE.**

1.1 - LICITAÇÃO MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, N° 010/2016**

1.2 - ÓRGÃO: - Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

REPARTIÇÃO:- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEPP**

1.3 - Torna-se público para conhecimento dos interessados, que na Sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, sito à Av. Coronel José Soares Marcondes, nº 1.200, 1º andar, centro, será realizada a licitação na modalidade Concorrência Pública, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, **processo administrativo 48.631/2016**, apenso aos processos 11.779/2016, 48.125/2016, 48.213/2016, 11.780/2016, as cláusulas e condições deste edital;

1.4 - Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Croquis dos imóveis;
- b) Laudos de avaliação (034/2016, 035/2016, 036/2016, 037/2016)
- c) Minuta de contrato

1.5 - **ENCERRAMENTO:** às 14:00 horas do dia **31 de março de 2017**

ABERTURA: às 14:15 horas do dia **31 de março de 2017**

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação destina-se à permissão de uso do espaço físico para: **PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NO PARQUE DO POVO DE PRESIDENTE PRUDENTE.**

2.1.1 - Detalhamento do objeto:

Total de 04 quiosques, sendo:

01 (um) quiosque com 64,61m² e 03 (três) quiosques com 19,36m², avaliados conforme o disposto abaixo, por unidade, localizados conforme descrição:

- 1. Av. 11 de Maio, nº 1.320 - (64,61m²) – (R\$ 1.700,00)**
- 2. Av. 11 de Maio, nº 1.621 B - (19,36m²) – (R\$ 655,00)**
- 3. Av. 11 de Maio, nº 1.621 E - (19,36m²) – (R\$ 655,00)**
- 4. Rua Roberto Simonsen em frente à pista de atletismo da UNESP
- quiosque A - (19,36m²) – (R\$ 610,00)**

2.1.2 – Ao permissionário será permitido à comercialização de gêneros relativos ao ramo de atividade alimentação:

2.1.1 – Os espaços para instalação e exploração de atividade comercial localizam-se no Parque do Povo, nesta cidade, sendo **03 (três) situados na Av. Onze de Maio, (nºs 1.320, 1.621 B e 1.621 E)** e outro situado a **Rua Roberto Simonsen em frente à pista de atletismo da UNESP- Quiosque A.**

2.1.2 – Os quiosques poderão comercializar: refrigerantes, água mineral, isotônicos, sucos de frutas industrializados, água de coco, bebidas lácteas, além de salgados, tortas, doces e sorvetes;

2.1.2.1 – Não será permitida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no local, exceto ao **situado na Av. Onze de Maio, nº 1.320 ao lado da quadra coberta;**

2.1.3 – Toda responsabilidade pelos custos decorrentes da manutenção e limpeza dos quiosques durante todo o período da permissão será do vencedor do certame;

2.1.4 – O prazo máximo para instalação é de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, dentro dos padrões definidos, obedecendo ao espaço físico do local e as áreas reservadas;

3 - DO TIPO DA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1 - O tipo da presente licitação é o de **MAIOR LANCE** ofertado para efeito de aluguel, tendo como base os valores da avaliação:

- 1. Av. 11 de Maio, nº 1.320 - (64,61m²) – (R\$ 1.700,00)**
- 2. Av. 11 de Maio, nº 1.621 B - (19,36m²) – (R\$ 655,00)**
- 3. Av. 11 de Maio, nº 1.621 E - (19,36m²) – (R\$ 655,00)**
- 4. Rua Roberto Simonsen em frente à pista de atletismo da UNESP - quiosque A - (19,36m²) – (R\$ 610,00).**

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - A Recusa injustificada da adjudicatária, desde que regularmente convocada pelo órgão da imprensa oficial, em assinar o contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da sua homologação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, implicará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato;

4.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal;

4.3 - Consoante ainda, a inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

-
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4 - A aplicação de multas poderá se dar concomitantemente com a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e declaração de inidoneidade, sendo que se o Permissionário atrasar 03 (três) mensalidades de aluguel e do pagamento do consumo de água e energia elétrica, será rescindido o contrato;

4.5 - Para todas as sanções estabelecidas neste edital, fica facultado ao interessado o direito ao contraditório, através de ampla defesa em processo administrativo próprio, como dispõe o Estatuto Federal de Licitações, Lei 8.666/93, em seu artigo 87.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Para efeito de participação na licitação, os proponentes deverão apresentar, em envelope fechado e lacrado, contendo em sua face a identificação “ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTOS”, nome da proponente, número do presente edital, data e hora do encerramento, no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, os documentos abaixo citados;

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - PESSOA JURÍDICA

5.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhada de documentos de eleição da diretoria em exercício;

5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5 - PESSOA FÍSICA

5.2.6 - Cédula de Identidade

5.3 - REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 - PESSOA JURÍDICA

5.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

5.3.3 - Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.3.5 - Para efeito de análise dos documentos tratados neste subitem, entende-se como prova de regularidade:

- a) Fazenda Federal - apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Receita Federal e,
- b) Apresentação de certidão de Dívida Ativa da União;
- c) Perante às Fazendas Estadual e Municipal, a apresentação das certidões respectivas;

5.3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.7 – Prova de Regularidade para com a Justiça Trabalhista;

5.3.7 - PESSOA FÍSICA

5.3.8 - Prova de inscrição no Cadastro de pessoa física (CPF)

5.3.9 - Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal;

5.3.10 - Prova de inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal;

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - PESSOA JURÍDICA

5.4.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por, pelo menos, **01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante;**

5.4.3 - PESSOA FÍSICA

5.4.4 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, atendida por, pelo menos, um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante;

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 - PESSOA JURÍDICA

5.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas;

5.5.3 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.4 - PESSOA FÍSICA

5.5.5 - Certidão negativa de execuções patrimoniais e fiscais expedidas pelo Cartório do Distribuidor da Comarca onde reside o licitante;

5.5.6 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias simples autenticadas por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial. A Aceitação dos documentos em cópias simples requer, no ato da habilitação, a apresentação dos originais, para fins de autenticação pela Comissão de Licitação;

5.5.7 - Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues em conformidade com o **item 1.5 do edital**, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, devidamente protocolado

6 - DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas em via única, devidamente datilografada, sem emendas ou rasuras, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, 1º andar, acondicionadas em envelope devidamente fechado e lacrado, contendo na sua parte externa, número do presente edital, nome e endereço completo do proponente e a indicação “ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA”, a ser entregue em conformidade com o **item 1.5 do edital**;

6.2 - Nas propostas, assinadas pelo representante legal da empresa, deverão constar:

- a) preço mensal da locação pela exploração do espaço;
- b) indicação do local no qual será instalado o quiosque, de acordo com este edital;
- c) prazo de validade da proposta que será, **no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do último dia de prazo para a sua apresentação;
- d) discriminação dos serviços a serem realizados pelo licitante;
- e) declaração, sob as penas da lei, de que disporá, se eventualmente vencer a licitação, de exploração de quiosque no balneário da amizade, com todas as características definidas no anexo I do presente edital;

6.3 - Os licitantes deverão anexar à proposta comercial, declaração de que se submetem a todas as cláusulas do instrumento convocatório;

6.4 - Os licitantes poderão oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações, por meio de carta, que anexará ao envelope da proposta;

6.5 - Não serão admitidas as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

6.6 - Serão ainda desclassificadas as propostas que desatenderem as determinações estabelecidas neste edital.

7 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta comercial dos participantes deverão ser entregues no recinto do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, situado à Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1200, 1º andar, em conformidade com o **item 1.5 do edital**, ou seja até 15 (quinze) minutos antes do horário designado para a abertura do presente certame;

7.2 - A abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS - e nº 02 - PROPOSTA, dar-se-á em conformidade com o **item 1.5 do edital**, em ato público, na sala de reuniões do Departamento de Compras e licitações, oportunidade em que reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitações e os participantes, se houver interesse destes últimos para rubrica dos respectivos conteúdos;

7.3 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, e desde que solicitados à Comissão de Licitações, constarão obrigatoriamente da Ata respectiva;

7.4 - É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.5 - Após a abertura dos envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta comercial dos participantes, ora licitantes, será lavrada Ata circunstanciada descrevendo sinteticamente, porém, com clareza, a abertura, ocorrências, número de participantes e seus respectivos representantes legais, bem como eventuais impugnações ou recursos, através do qual, nesta oportunidade, será dada ciência aos interessados da data do seu julgamento e resultado final do presente certame, sendo, por derradeiro, assinada pelos integrantes credenciados das empresas licitantes e demais presentes;

7.6 - Após a abertura do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Julgamento de Licitações, devendo ser apresentada por meio de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da lavratura da Ata de abertura.

7.7 - As propostas aceitas serão classificadas em ordem numérica decrescente a partir do maior preço global, à qual será atribuído o primeiro lugar.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, será exigido o credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo e número do documento de identificação do credenciado.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora do presente certame, a licitante habilitada e classificada que apresentar o **MAIOR LANCE (OFERTA DE LOCAÇÃO)**, tendo como base o valor constante do item 10.1 deste edital;

9.2 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas comerciais, o desempate será resolvido mediante sorteio em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

9.3 - As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, julgadas e adjudicadas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado submetido à homologação pela autoridade superior desta Prefeitura;

9.4 - A Autoridade superior da Prefeitura Municipal, cabe aceitar o resultado final apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, anular o presente certame, total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, e ainda, revoga-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficientemente justificado;

9.5 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, aquelas cuja proposta ofereça preço inferior ao mínimo estabelecido, valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou ofereça vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direito a qualquer indenização, sem prejuízo da Administração representar aos Poderes competentes, nos termos dos arts. 100 e requisitos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federal 8.883, de 08 de junho de 1.993 e 9.648, de 27 de maio de 1.998;

9.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente certame.

10 - DO VALOR DA AVALIAÇÃO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, consoante laudo de avaliação determina as quantias de:

R\$ 1.700,00(mil e setecentos reais), para o ITEM 01;

R\$ 655,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco reais), para o ITEM 02;

R\$ 655,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco reais), para o ITEM 03;

R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais), para o ITEM 04),

como o valor mínimo mensal para as ofertas dos licitantes.

11 - DOS PAGAMENTOS DO ALUGUEL

11.1 - Os pagamentos devidos pelo Permitente, sob a forma de aluguel mensal, deverão ser efetuados até o **dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;**

12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - Sendo apresentado recurso, em qualquer das fases do certame, a Comissão de Julgamento de Licitações fixará nova data para fase seguinte, após julgamento dos mesmos, dando-se ciência por meio da lavratura de Ata ou através de publicação aos licitantes, consoante dispõe artigo 109 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

13 - DO CONTRATO

13.1 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes no prazo imprerível de 15 (quinze) dias após a homologação do certame;

13.2 - O contrato a ser lavrado terá vigência: **por 05 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura;

13.3 - O contrato será reajustado anualmente, com a aplicação do percentual de variação da UFM, verificado no período, ou por outro índice oficial determinado pelo Governo Federal, mantendo, portanto, o equilíbrio econômico financeiro do avençado;

13.4 – O contratado deverá arcar com total da água, esgoto e energia elétrica consumidas;

13.5 - O contratado deverá instalar-se, no prazo máximo de **até 30 (trinta)** após a assinatura do contrato, dentro dos padrões definidos, obedecendo ao espaço físico do local e as áreas reservadas;

13.6 - A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente reserva-se no direito de vistoriar as instalações a qualquer tempo;

13.7 - A Permissionária fica responsável pelo aluguel do imóvel, mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento do quiosque.

13.8 - O horário de funcionamento será de domingo a sexta, das 07:00 às 19:00 horas, e aos sábados, das 07:00 às 22:00 horas, **ou a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;**

13.9 - A Permissionária será responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas e impostos devidos aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e comerciais. A inadimplência da Permissionária com referência aos encargos a que se refere esta alínea, não transfere à Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento, nem o cumprimento de outros encargos;

13.10 - A Permissionária ficará responsável pelo custo de implementação de instalação descrita no item 13.4 e 13.7 deste edital, bem como sua manutenção;

13.13 - A Permissionária fica proibida de utilizar o espaço físico para outras finalidades que não aquelas previstas no contrato;

13.14 - A Permissionária deverá manter todas as instalações em perfeitas condições de higiene e limpeza, tanto internas como externas, segundo normas do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretária de Saúde;

13.15 - A Permissionária fica responsável pelo acondicionamento do lixo em sacos plásticos adequados e seu encaminhamento diário ao local de coleta;

13.16 - Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento;

13.17 - A Autoridade competente poderá deixar de celebrar o contrato com o licitante classificado, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, cumprimento dos encargos previdenciários e das normas relativas à Seguridade Social.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A Recusa injustificada da adjudicatária, desde que regularmente convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de estabelecidos no item 13.1, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, implicando em aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato;

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal;

14.3 - Consoante ainda, a inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 - **A aplicação de multas poderá se dar concomitantemente com a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações**, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e declaração de inidoneidade, sendo que se o Permissionário atrasar 03 (três) mensalidades de aluguel e/ou do pagamento do consumo de água e energia elétrica poderá ser rescindido o contrato;

14.5 - Para todas as sanções estabelecidas neste edital, fica facultado ao interessado o direito ao contraditório, através de ampla defesa em processo administrativo próprio, como dispõe o Estatuto Federal de Licitações, Lei 8.666/93, em seu artigo 87.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente revogará ou anulará esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, no seu todo ou em parte;

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas declaradas inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata;

15.2.1 Face à recente recomendação exarada pela 13ª Promotoria do Ministério Público do Estado de São Paulo, "...não seja levada a efeito a contratação de empresa (por meio de licitação ou dispensa de licitação), para fornecimento de materiais ou para prestação de serviços sem realização de consulta à lista de empresas inidôneas", informamos que às empresas declaradas vencedoras estarão sujeitas a verificação de registros junto ao CADIN, Fazenda Pública municipal do local do contrato e da sede da empresa e ainda consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

15.3 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência deste certame;

15.4 - A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações poderá, através de elementos especializados, promover diligências junto à licitante para verificar as informações prestadas relativas à habilitação preliminar e propostas, com o fim de apurar a sua veracidade ou para dirimir eventuais dúvidas;

15.5 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as condições gerais e peculiares do local onde será instalado o aludido quiosque, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto ao mesmo;

15.6 - Caso não haja expediente na repartição pública no dia da abertura da licitação, a mesma será transferida para o próximo dia útil subsequente;

15.7 - A Comissão de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o edital, desde que arguidas por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes;

15.8 - Para as sanções pendentes não afetas a este edital, reportar-se-á à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

14.9 - Informações suplementares serão fornecidas pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, durante o expediente normal de trabalho, ou pelo telefone (0XX18) 3902 4411, 4456 e 4452 ou pelo fax (0XX18) 3902 4412 e 4444.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de Fevereiro de 2017.

NELSON R. BUGALHO

PREFEITO DE PRES. PRUDENTE-SP
Parque do Povo

Av. 11 de Maio, n. 1.320 - (64,61m²) – (R\$1.700,00)



Parque do Povo

Av. 11 de Maio, n. 1.621 b - (19,36m²) – (R\$655,00)



Parque do Povo

Av. 11 de Maio, n. 1.621 e - (19,36m²) – (R\$655,00)



Parque do Povo

Rua Roberto Simonsen em frente à pista de atletismo da UNESP
- Quiosque A - (19,36m²) – (R\$610,00)





**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

CROQUIS DOS QUIOSQUES:

- **ONZE DE MAIO 1.621-B, 1.621-E**
- **ROBERTO SIMONSEN QUIOSQUE A**

